

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
ALPS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 51.410.150/0001-04
("Fundo")**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de outubro de 2025de 2025, as 14:00 horas, de forma remota, pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, instituição administradora do **ALPS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.410.150/0001-04 ("**Administradora**" e "**Fundo**").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM nº 175/22**").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada ("**Cotistas**"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, Conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 ("**Gestora**").

04. MESA: Presidente: Sra. Natalia Lobato Esteves Ruiz; Secretária: Sra. Renatha Camargo de Oliveira.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração dos itens "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" das Cotas da 2ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, previstos no Suplemento da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, caso aprovada e **(ii)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários para efetivação da matéria descrita no item retro, caso aprovada.

06. DELIBERAÇÃO: Os Cotistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração dos itens "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" das Cotas da 2ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, previstos no Suplemento da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme a redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Período de Carência:

Do 1º ao 9º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, não há amortização programada.

Datas de Pagamento:

do 10º (décimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

10º mês	11º mês	12º mês
1/3	1/2	1/1"

(ii) Em razão da aprovação da matéria descrita no item acima, os Cotistas autorizam expressamente, desde já, a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários para a formalização e efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia.

Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2025 de 2025.

Natalia Lobato Esteves Ruiz

Renatha Camargo

Natalia Lobato Esteves Ruiz
Presidente

Renatha Camargo de Oliveira
Secretária

Natalia Lobato Esteves Ruiz

Renatha Camargo

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Leandro Dal Ré Menoncello

Vitor Lourenço

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora

ANEXO I

1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DAS COTAS DA 2ª SÉRIE DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO ALPS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ nº 51.410.150/0001-04 (“Fundo”)

A 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	2.000 (dois mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta dispensada de registro, por se tratar de oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Cotistas do próprio Fundo.

Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.						
Taxa de Distribuição:	conforme Contrato de Distribuição de Cotas.						
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.						
Data de Resgate/Vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores da Classe.						
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 2ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 2ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).						
Período de Carência:	Do 1º ao 9º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, não há amortização programada.						
Datas de Pagamento:	do 10º (décimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros. <table><tr><th>10º mês</th><th>11º mês</th><th>12º mês</th></tr><tr><td>1/3</td><td>1/2</td><td>1/1</td></tr></table>	10º mês	11º mês	12º mês	1/3	1/2	1/1
10º mês	11º mês	12º mês					
1/3	1/2	1/1					
Registro e Negociação das Cotas Seniores da 2ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série não serão depositadas para distribuição primária na B3.						